



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9498 , DE 28 DE MAIO DE 2001.

Dispõe sobre reversão de concessão de pensão policial militar, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no art. 22, do Decreto-Lei nº 42, de 3 de janeiro de 1983, e ainda do que consta no Processo nº 34/DP-8/2000, PM/RO, de 11 de fevereiro de 2000,

**D E C R E T A:**


=====

Art. 1º Fica revertida a pensão policial militar da beneficiária SEBASTIANA OLIVEIRA DE SOUZA para JOSÉ GONÇALVES DE SOUZA, beneficiário legal do ex-SD PM RE 00357-1 NOEL GONÇALVES DE SOUZA, conforme o art. 22, inciso VI, combinado com o art. 53, § 1º, inciso I e § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro de 2000.

Art. 2º A pensão de que trata o artigo anterior será integral, de acordo com os proventos de Policial Militar de 1ª Classe e será paga conforme o que determina o *caput* do art. 11, do Decreto-Lei nº 42, de 3 de janeiro de 1983, combinado com o art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 229, de 31 de março de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2001, 113º da República.



**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GOVERNADOR

DECRETO Nº 14.111/01

Deferido em 29 de maio de 2001  
no Palácio do Governador, no Rio de Janeiro.

Art. 1º - Aprova o Regulamento do Concurso Público para o cargo de Técnico Administrativo, de nível médio, de caráter permanente, a ser realizado em 2001, em conformidade com o Edital nº 001/2001, publicado em 23 de maio de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O presente Regulamento não se aplica aos candidatos que já tenham participado de concurso público para o cargo de Técnico Administrativo, de nível médio, de caráter permanente, realizado em 2001, em conformidade com o Edital nº 001/2001, publicado em 23 de maio de 2001.

Art. 4º - O presente Regulamento não se aplica aos candidatos que já tenham participado de concurso público para o cargo de Técnico Administrativo, de nível médio, de caráter permanente, realizado em 2001, em conformidade com o Edital nº 001/2001, publicado em 23 de maio de 2001.

Art. 5º - O presente Regulamento não se aplica aos candidatos que já tenham participado de concurso público para o cargo de Técnico Administrativo, de nível médio, de caráter permanente, realizado em 2001, em conformidade com o Edital nº 001/2001, publicado em 23 de maio de 2001.

Art. 6º - O presente Regulamento não se aplica aos candidatos que já tenham participado de concurso público para o cargo de Técnico Administrativo, de nível médio, de caráter permanente, realizado em 2001, em conformidade com o Edital nº 001/2001, publicado em 23 de maio de 2001.

*[Handwritten signature]*  
GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO